

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA E A EMPRESA K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

O **CLUBE SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.664.979/0001-20, sediado na Rod. SC 108, km 336, nº 413, São Simão, Criciúma/SC CEP: 88.811-400, neste ato representado pelo Sr. Presidente Larciney Antônio Fabris, portador(a) do CPF nº 558.059.149-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, sediado(a) na Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, em Ivoti – RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KARIN CRISTIANI STAUDT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4076378837 e CPF nº 000.893.930-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 004, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, em atendimento ao Clube Sociedade Recreativa Mampituba – SRM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
03	Poste oficial de voleibol	Com 4 regulagem de altura: 2,15m, 2,20m, 2,24m, 2,30m 2,43m, Parte superior cromado. Parte inferior em pintura PU vermelha. Catraca (cremalheira) cromada.		Par	01	R\$ 2.590,00
04	Kit para salto pilométrico	Caixa em mdf revestido com material resistente, alças para transporte.Tamanhos: Pequena: Largura 40cm x Compr.65cm x Altura 30cm. Média: Largura 40cm x Compr.65cm x Altura 40cm. Grande: Largura 40cm x Compr.65cm x Altura 50cm Kit com 3 caixas		Kit	02	R\$ 4.780,00
05	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura 4m IAAF Vinex	Barra transversal / Sarrafo para modalidade de salto em altura no atletismo. Projetado em fibra de vidro com sistemas oficiais e do mais alto padrão. Certificado pela IAAF. Indicado para treinamentos e competições de níveis nacionais e internacionais. Inclui ponteiras plásticas substituíveis em caso de quebra, ressecamento ou perda. Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de	Similar ou superior a marca/modelo Vinex	unidade	20	R\$ 9.780,00

		2 kg.				
19	Box Jumps	Caixa para saltos pliometricos.	ESTE PRODUTO É VENDIDO EM KIT com 04 caixas Medidas aproximadas:caixa P: A 30cm x P 35cm x L 45cm caixa M A 40cm x P 35cm x L 45cm caixa G A 60cm x P 50cm x L 55cm caixa GG 75cm x P 50cm x L 65cm	Unidade	01	R\$ 1.024,99
23	Fita de Demarcação de Setor de queda	Feita de material sintético impermeável com 5 cm de largura. Desenvolvida conforme especificações da CBAT/ IAAF. Cor: branca. Inclui ilhoses nas pontas e a cada 5m e presilhas de fixação. Rolo com 50m.		Unidade	04	R\$ 559,92
25	Uniforme - sapatilha	Sapatilhas de atletismo para diversas modalidades	10 Sapatilhas de Arremesso - 02 (37) 02(38) 01 (39) 02(40) 01(41) 02(42) ; 20 Sapatilhas de fundo - 04(36) 04(37) 04(38) 04(39) 01(40) 02(41)01(42) ; 10 salto triplo: 01(36) 02(37) 02(38) 02(39) 01(40) 02(41); 05 Sapatilha de salto em altura 01(36) 01(37) 01(38) 01(39) 01(40) ; 10 Sapatilha de velocidade 02(37) 02(38) 02(39) 01(40) 02(41) 01(42); 05 sapatilha de barreira 01(37) 01(38) 01(39) 01(40) 01(41)	Par	60	R\$ 18.598,80
26	Plinto	Piramidal, com 7 caixas em espuma de alta densidade e capa de vinil. Alças para carregar.		Conjunto	02	R\$ 5.770,00
27	Pregos para sapatilhas	Pregos de reposição de aço para sapatilhas de atletismo. Conjunto com 100 und.		conjunto	15	R\$ 898,50
28	Sarrafo salto em altura	Barra transversal (sarrafo) de atletismo para de salto em altura certificado pela IAAF (World Athletics). Fabricado em fibra de vidro com ponteiras plásticas substituíveis em caso de quebra, ressecamento ou perda. Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Por se tratar de equipamento obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF), que deverá ser apresentado com a proposta do fornecedor.		unidade	6	R\$ 2.099,88
29	Trena de aço 20m	Fita de aço de 20 m com largura de 12,5 mm, graduação de mm/pol e pintura anti-reflexo. Caixa em ABS de alta resistência e borracha termoplástica. Gancho ajustável para		unidade	02	R\$ 179,96

		medições internas e externas. Sistema de enrolamento ultrarápido da fi				
30	Trena de aço 50m com empunhadura	Trena de aço de 50 metros de comprimento com empunhadura para competições oficiais (conforme regras da IAAF). Fita de aço de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica. Graduação: mm / pol, Embalagem em caixa individual. Ponteira e mecanismo interno de aço galvanizado.		unidade	03	R\$ 899,94
59	Corda Naval	10 metros/3.8 diâmetro.		Metro	10	R\$ 3.074,00
78	Faixa central de rede	Faixa central reguladora do meio da rede, confeccionada em nylon com espessura de 1.34m com ganchos fixador na ponta em aço galvanizado.		Unidade	15	R\$ 1.033,95
84	Bolas Penalty Pro 8.0	Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Material câmara: Borracha butílica, Peso aproximado: 260 - 280 g, Miolo: Removível e lubrificado, Material principal: Microfibra, Construção: Termotec Origem: Nacional, Gomos: 18		UNIDADE	24	R\$ 6.180,00
88	Cadeira para árbitro	Cadeira regulável para árbitro, produzida em ferro com plataforma regulável, assento e encostos fixos e revestidos em couro vegetal. Base produzida em chapa de ferro com acabamento em carpete e proteção em EVA.		UNIDADE	01	R\$ 4.266,65
90	Campainha com temporizador	Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol, confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento para cada banco de reservas. Funcionamento bi-volt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m		UNIDADE	02	R\$ 4.799,98
91	Carrinho de bolas	O carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantém a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: Alumínio / Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57 cm /Altura aproximada: 101 cm / Composição bolsa: Nylon / Peso: 4,170 kg		UNIDADE	02	R\$ 970,00
92	Faixas Laterais	Duas faixas brancas são tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de		PAR	02	R\$ 159,96



		comprimento e são consideradas como parte da rede				
93	Mini Band	Tensão - forte. Material - látex Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,06cm		UNIDADE	12	R\$ 203,76
94	Placar de mesa	Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões: Aberto Altura: 21 cm / Largura: 20 cm / Comprimento: 38 cm - Fechado: Altura: 21 cm / Largura: 4 cm / Comprimento: 38 cm		UNIDADE	01	R\$ 190,00
103	Mini Band	Tensão - forte. Material - látex Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,06cm	"Aquisição de material utilizado na fisioterapia em formação esportiva, principalmente na modalidade de Vôlei. Esta aquisição contribui na melhora da performance esportiva e no processo de formação de atletas, tornandoos ainda mais competitivos. Utilizado na fisioterapia em atletas para exercícios de tonificação muscular. Por ser uma pequena faixa elástica, a mesma possui uma praticidade ao realizar exercícios de fortalecimento, deslocamentos, resistências e isometria. Solicitado pela fisioterapia	unidade	20	R\$ 338,40
					TOTAL	R\$ 68.398,69

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.398,69 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até **15 (quinze)** dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.



6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

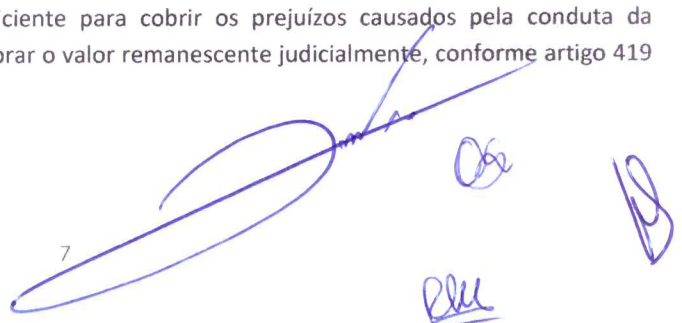
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7



10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Criciúma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

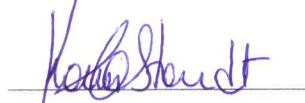
Criciúma - SC, 02 de Junho de 2022.


  
SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA  
Marciney Antônio Fabris  
Presidente

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
Karin Cristiani Staudt  
Representante legal

Testemunhas:

  
Cindy M. Schaab

  
Karin Staudt

  
Davi Marcos

